O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.718 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí autorizado a conceder benefício de Natal aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaguaí no decorrer do mês de dezembro.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como benefício cesta composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º O valor unitário de cada cesta fica limitado ao valor pago a título de auxílio alimentação aos servidores efetivos e será fornecida uma única vez a cada Servidor Municipal da Câmara que se encontra em atividade, independente do vínculo laboral.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 03 de abril de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora